

AVISO Nº 2 - 2018/2019

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Suprimento de necessidades temporárias

Ano Lectivo 2018-2019

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e pela Lei n.º 12/2016, de 28 de abril, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de um técnico especializado, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, durante o ano lectivo de 2018/2019, para suprimento de necessidades temporárias deste agrupamento de escolas;
2. Características da oferta:

Disciplinas	N.º de horas	Local	Duração
Componente técnica do curso CEF “Sapador Florestal”	15	Agrupamento de Escolas de FCR	Anual

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
4. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar (<http://www.dgae.mec.pt>);
5. Os critérios de selecção são os contantes do n.º 11 do artigo 39.º do já citado Decreto-Lei;
6. Os subcritérios de selecção encontram-se indicados na plataforma de candidatura atrás mencionada e são:

AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO

5% - Classificação final do curso habilitador. Atribui-se bonificação de 5 pontos, até ao limite total de 20, na classificação final do curso habilitador, aos candidatos detentores de licenciatura em engenharia do ambiente/florestal.

15% - Pertinência da documentação, organização e qualidade da apresentação.
Número de projectos dinamizados na área profissional ou outras consideradas relevantes para o desempenho do cargo, concebidos, coordenados e implementados pelo próprio e considerados relevantes para o AEFRCR.

10% - Número de horas de formação profissional acreditada ou outro tipo de formação considerada relevante para o desempenho das funções em questão (indicar o tema da formação, a entidade acreditadora, a entidade formadora, o formador e o número de horas).

ENTREVISTA

10% - Nível de motivação, capacidade de argumentação, capacidade de comunicação e de transmissão de ideias e conceitos.

10% - Avaliação atitudinal.

15% - Nível de conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo a desempenhar.

7. Os prazos de candidatura obedecem ao disposto no n.º 3 do artigo 39.º do mesmo Decreto-Lei (três dias úteis);
8. Os elementos necessários para avaliação e respectivo portefólio são, obrigatoriamente, enviados por email para o endereço esec.fcr@gmail.com;
9. O **não envio** dos elementos necessários para a avaliação curricular durante o prazo de candidatura, ou a **falta à entrevista**, determinam a exclusão do candidato;
10. Devem ser indicados os dados solicitados de forma inequívoca, em formato numérico ou alfabético conforme o caso.
11. Os elementos atrás referidos devem ser de comprovação documental a realizar pelo candidato, caso seja seleccionado;
12. A graduação final dos candidatos far-se-á por ordem decrescente da pontuação final, valorada na escala de 0 a 20 valores;
13. Findo o processo de selecção, será divulgada, na página moodle do agrupamento de escolas de FCR (<http://www.aefcr.pt/moodle/>) a lista final ordenada contendo a indicação do candidato seleccionado;

AEFCR, 14 de Agosto de 2018

O Director



José Manuel Maia Lopes